



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 – P.M.F.R**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**  
**ART 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:** Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS- APAE inscrita no CNPJ sob o nº. 83.453.183/0001-28, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.009/2024.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Und. R\$	Valor Total R\$
1	Promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, nas quantidades estimadas para o ano de 2024.	Mês	10	6.200,00	62.000,00

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Considerando que a Educação é assegurada pela Constituição Federal, bem como pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

**2.2.** Considerando o disposto pela Lei Federal nº 13.146/2015, que estabeleceu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

**2.3.** Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba - APAE há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a opção mais próxima do município, que desenvolve a atividade proposta, com a qualidade de profissionais e a abrangência do serviço proposto, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência. Considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- 2.4.** Considerando que a APAE tem como finalidade e objetivos a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social. Ainda, deve ser levado em consideração o trabalho prestado há anos pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibaanos**, sendo que disponibiliza serviço de estimulação precoce, serviço pedagógico específico, serviço de atendimento específico ocupacional, serviço de atendimento laboral e educacional especializado;
- 2.5.** Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania. Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças;
- 2.6.** Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar que oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos;
- 2.7.** Considerando ainda que o Município de Frei Rogério/SC necessita dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitibaanos/SC, pois possui demanda, mas não possui instituição da APAE;
- 2.8.** Considerando que a APAE atende pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla, desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento;
- 2.9.** Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais.
- 2.10.** Considerando a importância da continuidade dos trabalhos oferecidos aos alunos que já frequentam a unidade há vários anos.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 3.1.** Os serviços deverão ser prestados junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibaanos - APAE, na cidade de Curitibaanos, conforme plano de trabalho.
- 3.2.** O objeto do presente termo de referência será acompanhado pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de verificação da qualidade dos serviços prestados.

### **4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1.** A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pessoa por eles designada, e deverá ser acompanhada pela comissão de monitoramento e avaliação, assim como pelo gestor da parceria.
- 4.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3.** Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**5. DOS ENCARGOS:**

**5.1. São compromissos do Município:**

- 5.1.1. Transferir os recursos à Contratada, no valor e prazo constantes neste termo, sendo repassados em 10 parcelas iguais no valor, sendo a primeira e segunda no mês de abril e demais mensais, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.009/2024, de 20/03/2024;
- 5.1.2. Designar fiscal responsável pela execução dos serviços objeto do Termo de Colaboração;
- 5.1.3. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do Poder Público local;
- 5.1.4. Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 5.1.5. Realizar, quando necessário ou requerido, visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado;
- 5.1.6. A promoção de auditoria ou abertura de tomada de contas especial, se necessário for;
- 5.1.7. O credenciado autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pelo Município, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria e vistoria, sem restrição e sem comunicação prévia;
- 5.1.8. O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido e a eventual má prestação dos serviços;
- 5.1.9. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 5.1.10. Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- 5.1.11. Aplicar penalidades e/ou cancelar o termo no interesse público;
- 5.1.12. Efetuar o pagamento dos créditos de fomento;

**5.2. São compromissos da Entidade Civil, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:**

- 5.2.1. Promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, nas quantidades estimadas para o ano de 2024;
- 5.2.2. Prestar os serviços descritos no Termo de Colaboração e os necessários a boa aplicação dos recursos públicos recebidos;
- 5.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- 5.2.4. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços;
- 5.2.5. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços;
- 5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 5.2.7. Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- 5.2.8. É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- 5.2.9. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de seus serviços;
- 5.2.10. A entidade privada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou a terceiros;
- 5.2.11. Manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação jurídica e técnicas,



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

bem como as de regularidade fiscal iniciais;

**5.2.12.** Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

**5.2.13.** Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão deste Termo;

**5.2.14.** Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Contratante;

**5.2.15.** Prestar contas, perante a administração Municipal de Frei Rogério/SC, anualmente em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

**5.2.16.** Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

**5.2.17.** Utilizar a verba a ser repassada pela Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**6.1.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº. 13.019/2014, além dos prazos e normas constantes neste instrumento de parceria.

**6.2.** A aceitação, ou não, das Contas é de responsabilidade das Comissões nomeadas e do Gestor do Contrato.

**6.3.** A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

**6.4.** Relatório de Execução do Objeto elaborado pela organização, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**6.5.** Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

**6.6.** Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

## **7. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1.** O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o Projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019/14.

Frei Rogério/SC, 05 de abril de 2024.

---

**Adilson Feltrin**  
Secretário Municipal de Educação  
e Esportes